

EDITAL N.º 24/2026

Eduardo Jorge Mendes Nogueira dos Santos, Presidente da Câmara Municipal de Penela, faz público, que nos termos do Decreto-Lei n.º 82/2021, de 13 de outubro, na sua redação atual, que estabelece o Sistema de Gestão Integrada de Fogos Rurais no território continental e define as suas regras de funcionamento, e do Despacho n.º 675/2026, de 21 de janeiro, que homologa o Regulamento das Normas Técnicas relativas à Gestão de Combustível na Rede Secundária e do estabelecido no plano de ação do Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios de Penela, em vigor, publicado no Diário da República, 2ª série, n.º 484/2020, de 21 de maio, o Município de Penela irá promover trabalhos de constituição e manutenção da faixa de gestão de combustível, associada à Rede de Caminhos e Estradas Municipais, a Zonas Industriais e à Rede de Pontos de Água, que considera as seguintes operações:

1. Corte de toda a vegetação espontânea (vegetação herbácea e arbustiva);
2. Correção de densidades do estrato arbóreo. O planeamento desta operação deve ter em conta a distância entre copas definidas na legislação em vigor.

Os resíduos florestais (bicada e ramos) resultante das operações de corte serão estilhaçados e devidamente espalhados no local por forma a fertilizar o solo, ou removidos para parque para posterior transformação em estilha. Deverão preservadas as árvores com melhor desenvolvimento vegetativo, eliminando prioritariamente as árvores decrépitas e doentes, malformadas ou que constituem potencial perigo de queda e obstrução da faixa de circulação rodoviária

3. Controlo das invasoras lenhosas. As invasoras lenhosas serão cortadas, ou arrancadas (no caso de plântulas).
4. Podas e Desramações. Estas operações serão realizadas sempre que se considerar necessário na condução de exemplares de folhosas autóctones.

A partir do mês de maio de 2026, decorrerão as operações de constituição/manutenção da Faixa de Gestão de Combustível nas estradas e caminhos municipais, identificados nos mapas em anexo.

Informação mais detalhada sobre os locais e datas da intervenção poderão ser obtidas junto do Serviço Municipal de Proteção Civil e Florestas.

O proprietário, seu representante ou administrador da propriedade, poderá acompanhar os trabalhos, e querendo ficar com o material lenhoso resultante dos trabalhos realizados, deverá removê-lo no máximo 7 dias após a conclusão dos trabalhos, conforme definido na legislação em vigor.

Solicita-se aos proprietários que, previamente pretendam efetuar a gestão de combustível ou a remoção dos materiais sobrantes, que forneçam essa informação junto dos serviços do Município.

Caso o proprietário se oponha à execução dos trabalhos de gestão de combustível, será o mesmo responsável pela execução dos trabalhos em causa, no prazo indicado para o efeito em intimação a dirigir pela Guarda Nacional Republicana, sem prejuízo da contraordenação a que haja lugar.

Caso o material lenhoso resultante das ações promovidas pelo Município de Penela não seja recolhido pelos respetivos proprietários, no prazo anteriormente definido, o mesmo será retirado perdendo os proprietários o direito à posse do mesmo, dado que legalmente está interdito o seu depósito na faixa de gestão de combustível.

Para constar e devidos efeitos, publica-se o presente Edital que vai ser afixado nos locais de estilo do Município, Freguesias e União de Freguesias, e publicado no sítio institucional do Município de Penela.

Penela, 12 de maio de 2026



(Eduardo Jorge Mendes Nogueira dos Santos)

Daniel

PMDFCI Penela FGC 2026

Legenda:

- FGC2026_RVF
- FGC2026_ZI
- FGC2026_PA

Limites Administrativos

- Município Penela
- Freguesias

Sistema de coordenadas:
ETRS1989 TM06
Transverse Mercator

Fonte:

CMP
CAOP 2018

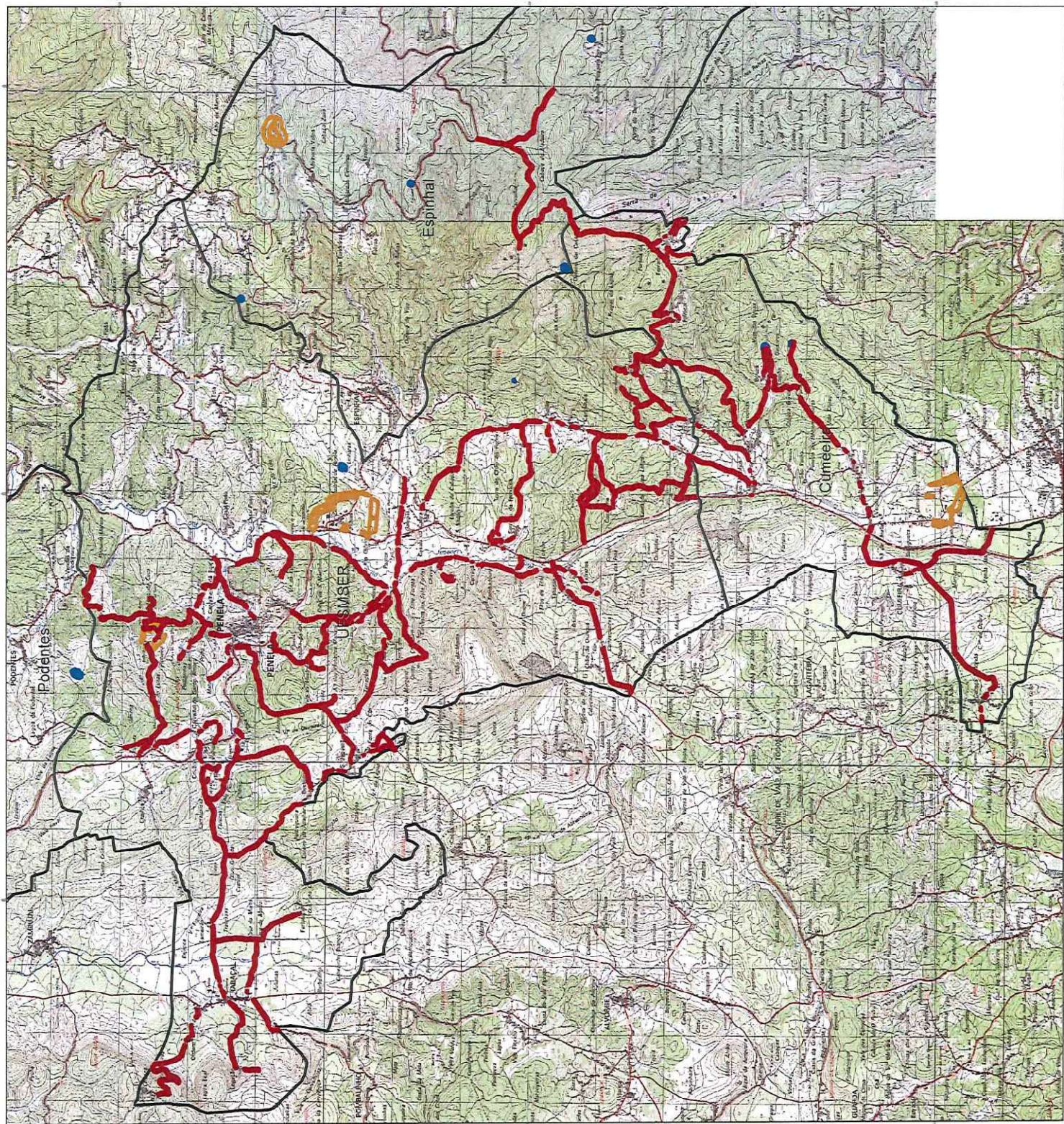
Elaboração:

Serviço Municipal de Proteção Civil e Florestas

Data:

janeiro de 2026

Escala - 1:80 000



-140000

-200000

-260000

-140000

-200000

-260000